Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 509,DE 4 DE SETEMBRO DE 1959-

ESTABELECE OS LIMITES URBANOS E SUBURBANOS DA VILA CAPO-ERE.
$$$$$

CÓPIA

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Ficam estabelecidos os limites urbanos e suburbanos da Vila CAPO-ERE,séde do DISTRITO do mesmo nome,no Municipio de Erechim,com as seguintes confrontações:

-ZONA URBANA-

NORTE: Rua nº 8,faixa da Viação Férrea e Rua nº 1.
SUL: Sanga sem denominação,Ruas nº 12 e nº 3.
LESTE: Rua nº 2.
OESTE: Ruas nºs 10 e 11.

-ZONA SUBURBANA-

NORTE: Lotes rurais nºs 2 e 3,da Linha O.F,da 1a SECÇÃO CRAVO - Lotes rurais nº 2,da Linha 7,e nº 1,da Linha 6,ambas da SECÇÃO LIGEIRO.

LESTE: Lotes rurais nºs 8,10,6,5,4,3,2 e 1,todos da Linha 8,da SECÇÃO CASTILHOS - Lote rural nº 1,da SECÇÃO MATO PRETO.

SUL: Lotes rurais nºs 6,5,4,3,2 e 1,da Linha 8,da SECÇÃO CASTILHOS - Lote rural nº 1,da SECÇÃO MATO PRETO - Lotes rurais nºs 3,2 e 1,da Linha 3,e lote rural nº 4,da Linha 2,ambas pertencentes á SECÇÃO EREBANGO.

OESTE: Estrada de ferro e lote rural nº 8,da Linha O,da primeira SECÇÃO CRAVO.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE SETEMBRO DE 1.959

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO

$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,4 DE SETEMBRO DE 1.959
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 13/ 1º/ 1960

Pedro H. Wommer
p. Secretário Executivo